



Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas

CEP 38.420-000

-

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I C O M P L E M E N T A R N.º 009/95

Corrige Símbolo de Vencimento na Tabela III, Cargos da Área de Saúde, do Anexo II, Cargos de Provimento Efetivo.

A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Símbolo inicial de vencimentos do cargo da carreira de médico, constante da Tabela III - Cargos da Área de Saúde, do anexo II - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 005, de 08/12/93, passa a ser SV-41, ficando a carreira progressional de SV-41 a SV-55, conforme tabela anexa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da publicação da Lei Complementar nº 005, de 08/12/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 24 DE ABRIL DE 1995.


Ciro Araújo Mendonça
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas

CEP 38.420-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

C A R G O S		C A R G O S	
SIMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR R\$	SIMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR R\$
SV-01	71,36	SV-27	253,72
SV-02	74,93	SV-28	266,41
SV-03	78,67	SV-29	282,02
SV-04	82,61	SV-30	304,52
SV-05	86,73	SV-31	308,40
SV-06	91,08	SV-32	323,82
SV-07	95,63	SV-33	340,01
SV-08	100,41	SV-34	355,71
SV-09	105,44	SV-35	374,87
SV-10	107,89	SV-36	393,61
SV-11	116,51	SV-37	413,29
SV-12	122,05	SV-38	426,84
SV-13	127,14	SV-39	455,65
SV-14	134,55	SV-40	478,42
SV-15	141,28	SV-41	502,34
SV-16	148,35	SV-42	527,46
SV-17	153,28	SV-43	553,83
SV-18	163,55	SV-44	581,53
SV-19	171,73	SV-45	610,61
SV-20	180,32	SV-46	641,13
SV-21	189,33	SV-47	673,20
SV-22	198,80	SV-48	706,85
SV-23	208,74	SV-49	742,19
SV-24	220,14	SV-50	779,30
SV-25	230,14	SV-51	818,27
SV-26	241,64	SV-52	859,18
		SV-53	902,13
		SV-54	947,23
		SV-55	994,59